



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
6ª VARA FEDERAL – JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PORTARIA N. 05/ GABJU6/JEF/PI, de 04.06.2014.

O **JUIZ FEDERAL** da 6ª Vara Federal/PI, e Vice-Coordenador dos Juizados Especiais Federais do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) As disposições constantes no art. 95 do Regimento Interno das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região,
- b) O teor do Processo Administrativo 3.253/2013 - TRF1;
- c) A Portaria n. 05/GAJUC/JEF/PI, de 04.06.2014, que disciplina os trabalhos do VII JEF Itinerante da SJPI, com sede em Esperantina/PI;
- d) A necessidade de realização de perícias médicas em ações envolvendo benefícios por incapacidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para médicos peritos, na especialidade clínica médica, visando a participação da etapa de Atermação e Perícias do VII JEFIT, a ser realizado em Esperantina/PI.

Art. 2º. A inscrição será feita exclusivamente por e-mail, no período de 09 a 13 de Junho de 2013, no endereço eletrônico da Coordenação dos Juizados Especiais Federais do Piauí (cojef.pi@trf1.jus.br), mediante simples manifestação.

Art. 3º. Fica fixado em **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) o valor unitário da perícia efetivamente realizada no JEFIT de Esperantina/PI, que ocorrerá na Secretaria de Assistência Social entre os dias 24 e 27 de Junho de 2014.

Parágrafo único. O valor acima compreenderá a remuneração integral do médico perito, ficando sob sua inteira responsabilidade as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

Art. 4º. Havendo mais de 02 (dois) interessados, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, sucessivamente:

Art. 2º. A inscrição será feita exclusivamente por e-mail.

- I - maior tempo atuação nas perícias do JEF/PI;
- II - mais idoso.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
6ª VARA FEDERAL – JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Art. 5º. O resultado será divulgado dia 16/06/2014 no endereço eletrônico dos Juizados Especiais Federais do Piauí (<http://portal.trfl.jus.br/sjpi/juizado-especial-federal/jef/jef.htm>).

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do VII JEF Itinerante, pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Piauí, e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no âmbito das respectivas alçadas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 05.06.2014.

SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO

Juiz Federal da 6ª Vara/PI

Vice-Coordenador dos Juizados Especiais Federais do Piauí

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do VII JEF Itinerante, pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Piauí, e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no âmbito das respectivas alçadas.